



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 6.501

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 100.981,45.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a efetuar abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, na importância de R\$ 100.981,45 (cem mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), na seguinte classificação funcional programática:

|                           |                                  |                   |
|---------------------------|----------------------------------|-------------------|
| 01.43                     | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO           |                   |
| 01.43.12                  | Gestão de Ensino                 |                   |
| 01.43.12.12.361.1003.2078 | Atividades do Ensino Fundamental |                   |
| 4.4.90.52                 | Equipamentos e Mat.Permanente    | 100.981,45        |
| 02                        | Fonte de Recursos – Estadual     |                   |
|                           | <b>TOTAL</b>                     | <b>100.981,45</b> |

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2022, pelo valor ora suplementado na respectiva classificação programática constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de agosto de 2022.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 117/2022  
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 6501  
FOI PUBLICADA(O) EM 27/08/22  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)